



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.319/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AGUIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA ESTADO DO ESPIRITO SANTO faz saber que a Câmara Municipal de Águia Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado de firmar convenio com a Sociedade Pestalozzi de Águia Branca;

Art. 2º O Termo do Convenio a ser firmado deverá conter o seguinte:

- I – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
- I.I - DADOS DO PROPONENTE
- I.II – DADOS DO EXECUTOR
- II – JUSTIFICATIVA
- II.I –ABRAMGENCIA TERRITORIAL
- II.II – FORMA DE INGRESSO
- III – OBJETIVOS
- IV – OBJETIVOS ESPECIFICOS
- V – PUBLICO ATENDIDO
- VI – PROGRAMAS E SERVIÇOS
- VI.I - PROGRAMAS PROFISSIONALIZANTES
- VI.II - PROGRAMA SOCIO OCUPACIONAL
- VI.III – PROGRAMA ENVELHECIMENTO E FAMILIA
- VII – PARCERIAS E ARTICULAÇÃO COM A REDE
- VIII – PREVISÃO DE INICIO E TERMINO DE CADA ETAPA E DA CONCLUSÃO DO PROJETO – CRONOGRAMA FISICO
- IX – PLANO DE APLICAÇÃO
- IX.a – PREVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS
- IX.b – PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias do presente exercício, no limite de R\$ 20.450,81 (vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos) para atender as insuficiências de dotações orçamentárias para fins de que se trata a presente Lei, em conformidade com o Art. 43 da Lei 4.320/64 visando o reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º O crédito suplementar ora criado terá a seguinte classificação:

FICHA: 0000259

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA

0038 – APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

**3.038 – APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS
ATIVIDADES DA PETALOZZI**

33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**13990000 – DEMAIS RECURSOS DESTINADOS A
ASSISTENCIA SOCIAL**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Águia Branca/ES, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2015.


ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI
Prefeita Municipal